

PROUNI: Discussões sobre Acesso e Permanência nas IES

Patrícia Martins da Silva
Gislaine Vieira da Silva.dot

O trabalho analisa a questão do acesso ao ensino superior relacionado ao papel do Estado perante a efetivação deste nível, abordando as discussões sobre a participação do Estado na concretização deste direito a partir da perspectiva da promoção do acesso e permanência ao ensino superior. Para tanto, foi realizada uma pesquisa de caráter bibliográfico e documental, em que se analisaram documentos que instituem o Programa Universidade para Todos (PROUNI) e suas contradições.

A democratização do acesso ao ensino superior faz parte do caminho para a cidadania, de modo a favorecer a promoção das camadas da sociedade economicamente desfavorecidas e propiciar o acesso à educação superior. Assegurar o acesso e permanência dos estudantes ao ensino superior, mediante a focalização de políticas públicas acaba sendo uma medida indireta que colabora no processo de expansão de direitos sociais e humanos.

Quanto maior a democratização no ensino superior for, maior será o fluxo do exercício de direitos humanos, e contribuirá para a mobilidade econômica, o combate das desigualdades sociais além de favorecer a cidadania para uma sociedade igualitária e democrática.

Ao explorar a Constituição Federal/1988, nos artigos destinados à educação que tratam a respeito do ensino superior, percebemos que explicitam os problemas a serem enfrentados na área da educação, fixa suas metas, em destaque, a elevação do índice de jovens a ingressarem ao ensino superior para 30%. Além disso, determina a criação de mecanismos que permitem a materialização da expansão e democratização do ensino superior.

Em 2005 foi implantado o Programa Universidade para Todos, um programa que pretende favorecer a efetivação das referidas políticas. Proposto pelo governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) para democratização do acesso ao ensino superior focado na inclusão de milhares de jovens na educação superior.

O Prouni é focado a estudantes que cursaram o ensino médio da rede pública ou da rede particular como bolsistas, com renda familiar per capita máxima de 3 salários

mínimos, os candidatos são selecionados pelas notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio –Enem.

Para Anhaia e Neves (2003), o Programa é um mecanismo de garantia ao acesso no ensino superior, para fornecer qualificação profissional e ascensão social a uma grande parcela da população desfavorecida brasileira. Tendo como objetivo conceder bolsas de estudos parciais e integrais (50% e 100%) a estudantes de baixa renda em cursos de graduação de instituições particulares.

As bolsas parciais de 50% foram uma das reivindicações aceitas pela comissão responsável pelo projeto de lei, assim, começava a ser reformulado a pedidos das demandas das mantenedoras. Sendo um programa assistencialista, que prioriza o acesso e não a permanência do estudante ao ensino superior.

Pois, as bolsas parciais para estudantes de renda muito baixa não resolveriam o problema de evasão escolar nas IES privadas. Daí a sugestão de ampliar a renda familiar per capita para 3 salários mínimos para que assim tivessem clientes que poderiam ter a mínima condição de pagarem seus estudos.

Para Catani, Gilioli e Hey (2006), o ProUni vem promovendo uma política de acesso à educação superior que não se preocupa com a permanência do estudante, elemento fundamental para a democratização, sendo orientado pela concepção de assistência social e ofertando benefícios, e não direitos, aos bolsistas.

Segundo o site Portal Prouni, o programa já atendeu, desde seu primeiro ano de implantação, em 2005, foi registrado o quantitativo de 112. 275 mil bolsas de estudo. E, em 2013, foram 252. 374 mil alunos bolsistas atendidos pelo programa. Com quase dez anos de atuação mais de 1,2 milhões de estudantes, sendo 69% com bolsas integrais.

Ao voltar-se para a solução do problema de escassez de vagas no ensino superior através do incentivo à iniciativa privada, o PROUNI resgata as relações entre o público e privado, sobretudo no tocante ao financiamento da educação, uma vez que se registra a transferência de recursos públicos para as empresas privadas de ensino, mediante isenção de recolhimento de impostos e tributos incidentes sobre receitas provenientes de atividades desenvolvidas. (APRILE; BARONE, 2008).

Concluimos que, o Prouni institui uma política de acesso e não de permanência no Ensino Superior, na qual o estudante não passa de mero consumidor e não um cidadão.

Pois, fortalece a expansão da educação superior privada no modelo diversificado (o maior número de instituições e não universidades), o que acarreta uma precária formação dos alunos participantes do programa.

Referências:

ANHAIA, Bruna Cruz de; NEVES, Clarissa Eckert Baeta. **Políticas públicas e sociais no Ensino Superior: Inserção com inclusão?**O Programa Universidade para Todos. 2003.

Disponível em:

http://www.pucrs.br/edipucrs/XSalaoIC/Ciencias_Humanas/Sociologia/71274BRUNACR_UZDEANHAIA.pdf. Acessado em: 13/08/2013.

APRILE, Maria Rita. **Políticas Públicas para Acesso ao Ensino Superior e Inclusão no Mundo do Trabalho:** O Programa Universidade para todos (PROUNI) em Questão. 2008.

Disponível em: <http://www.aps.pt/vicongresso/pdfs/182.pdf>. Acessado em: 14/07/2013.

BRASIL. **Portal ProUni.** Ministério da Educação. Disponível em:

<http://siteprouni.mec.gov.br/> Acessado em: 26/06/2014.

BRASIL. **Revista ProUni** –MEC/SESU. Ministério da Educação – MEC. Secretaria de Educação Superior – SESU. 2008. Disponível em:

http://prouniportal.mec.gov.br/images/arquivos/pdf/Revista_ProUni/Revista_ProUni.pdf.

Acessado em: 22/09/2013.

CATANI, Afrânio Mendes; HEY, Ana Paula; GILIOLI, Renato de Sousa Porto. **Prouni: Democratização do acesso às Instituições de Ensino Superior.** 2006. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/er/n28/a09n28.pdf>. Acessado em: 12/07/2013.

DJI. Brasil **Constituição federal Art 205 a 241.** Disponível em

http://www.dji.com.br/constituicao_federal/cf205a214.htm. Acessado em: 12/06/2014